

Conveniada: É a pessoa física/jurídica identificada no Anexo "A" - Autorização de Convênio Acadêmico, que é parte integrante deste contrato.

EBS - Empresa Brasileira de Sistemas Ltda. - CNPJ 80.014.665/0001-93
Rua José Batista dos Santos, 758 - Parque de Software - 81250-000 - Curitiba, PR - Fone: (41) 3906-4900
E-mail: ebs@ebs.com.br - www.ebs.com.br

Pelo presente instrumento particular celebram as partes supra qualificadas, doravante denominadas simplesmente de **CONVENIADA** e **EBS**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:
Objeto do Contrato.**

O objeto do presente Contrato é a parceria de serviços de informática entre a **EBS**, proprietária dos sistemas descritos no Anexo "A" e a conveniada, entidade educacional de ensino superior.

**Cláusula Segunda:
Obrigações da EBS.**

São obrigações da **EBS**:

1. Fornecer gratuitamente à **CONVENIADA** licença de uso de programas de computador de sua autoria e propriedade para uso exclusivamente didático.
2. Manter atualizados os sistemas licenciados de acordo com a legislação vigente em âmbito Federal ou Estadual, desde que referentes ao Estado de domicílio da **CONVENIADA**. As alterações impostas pela legislação em âmbito Municipal poderão ser efetuadas mediante prévia análise por parte da **EBS**.
3. Prestar suporte técnico especializado aos sistemas sem ônus para os coordenadores e professores, através de consultas técnicas (chamados) que poderão ser efetuados por telefone, e-mail ou atendimento on-line via internet (chat). O atendimento será realizado no horário das 08:30 às 12:00 horas, e das 13:30 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais.
4. Fornecer treinamento especializado aos coordenadores e professores. O treinamento será efetuado após a elaboração e aprovação entre as partes de um cronograma estabelecendo os dias e número de participantes. O treinamento será realizado preferencialmente na sede da **EBS** ou de seus representantes locais.
5. Manter total sigilo sobre as informações confidenciais da **CONVENIADA** a que tiver acesso, em função do presente contrato.

Parágrafo Único: A **EBS** não será responsabilizada por erros, danos ou prejuízos advindos de falhas ou paralisações nos sistemas, ocorridos após a data de sua instalação. Entretanto, obriga-se a, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitado, fornecer suporte técnico necessário ao perfeito funcionamento dos sistemas ora contratados.

**Cláusula Terceira:
Obrigações da CONVENIADA.**

São obrigações da **CONVENIADA**:

1. Divulgar os produtos da **EBS** em seu meio acadêmico através de jornais, boletins, internet, periódicos de circulação interna, etc.
2. Disponibilizar em suas dependências (sala de aula, laboratório de informática ou anfiteatro), local para a execução de palestras, cursos e treinamentos oferecidos pela **EBS** ao corpo acadêmico da **CONVENIADA**, desde que não prejudique o cronograma de aula dos cursos mantidos pela mesma.

Parágrafo Primeiro: A **CONVENIADA** reconhece expressamente que o programa, assim como os logotipos, marcas, manuais, documentação técnica e quaisquer outros materiais correlatos ao programa são de propriedade da **EBS**, protegidos pela legislação aplicável à propriedade intelectual e aos direitos autorais, especialmente as Leis 9.609/98 e 9.610/98.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente vedado à **CONVENIADA**: ceder, doar, alugar, vender, arrendar, emprestar, reproduzir, modificar, adaptar, traduzir, oferecer em garantia ou penhor; alienar ou transferir total ou parcialmente a qualquer título, de forma gratuita ou onerosa, enfim, dar qualquer outra destinação ao sistema que não seja a simples utilização na forma disposta neste contrato.

**Cláusula Quarta:
Vigência.**

A vigência do presente contrato é por prazo indeterminado. Caso quaisquer partes deseje o cancelamento do contrato, poderá fazê-lo desde que por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

**Cláusula Quinta:
Disposições Gerais.**

O não exercício pela **EBS** de quaisquer de seus direitos ou faculdades estabelecidas neste termo não configurará desistência, transigência ou novação, podendo esta, a qualquer tempo, exercê-lo em sua plenitude. Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais tem



CONVÊNIO ACADÊMICO

Cód.: DC0005
VERSÃO: 006-18/03/08
APROVADO POR: LIRIAN
FL. 2/3

prevalência, não podendo ser modificado exceto por meio de aditamento devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

Cláusula Sexta: Foro.

Para dirimir litígios emergentes do presente Contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca de Curitiba - PR, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

ANEXO "A"
Autorização de Convênio Acadêmico

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONVENIADA

CNPJ:

RAZAO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

ENDERECO:

BAIRRO:

FONE: ()

FAX: ()

CIDADE:

E-MAIL:

UF:

CONTATO 1: Coordenador

Nome:

Curso:

Fone: ()

E-mail:

CONTATO 2: Professor

Nome:

Curso:

Fone: ()

E-mail:

CONTATO 3: Professor

Nome:

Curso:

Fone: ()

E-mail:

OBSERVAÇÃO: Os e-mails para contato da EBS com a CONVENIADA devem sempre estar atualizados junto à EBS para que esta possa receber o BIT (Boletim Informativo Técnico) sempre que houver disponibilização de atualizações nos sistemas.

2. SISTEMA(S) OBJETO DO CONVÊNIO:

- () CRH - Cordilheira Recursos Humanos
() CEF - Cordilheira Escrita Fiscal
() CSC - Cordilheira Sistema Contábil
() CCP - Cordilheira Controle Patrimonial

3. IMPLANTAÇÃO:

Número de Laboratórios:

Laboratório	Nº Estações	Sistema Operacional	Configuração Servidor	Rede

____/____/____
DATA

NOME DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA